CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 275-PLEX 072/22
Em 21 de 07 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 72, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Inclui ações nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2022 e abertura de Crédito Especial no valor de R$ 226.000,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0147 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil a ação "Aquisição de Uniformes Escolares", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
0147	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
2991	Aquisição de Uniformes Escolares
3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recurso 1090 R$ 113.000,00

Art. 3º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0145 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental a ação "Aquisição de Uniformes Escolares", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
03	Ensino Fundamental
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0145	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental
2992	Aquisição de Uniformes Escolares
4.4.9.0.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recurso 1090 R$ 113.000,00

Art. 5º Para cobertura dos créditos especiais, autorizados pelos artigos 2º e 4º, servirá o superávit financeiro referente ao exercício de 2021, do recurso salário educação (1090), no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Presidente
Votos contra ____

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Ofício n.º 80/2022-GP-AAL

Montenegro, 20 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 275. PLEX 021/22
Em 29 de 07 de 2022

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 72/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir ações nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2022 e abertura de Crédito Especial no valor de R$ 226.000,00.

Com o presente projeto os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Montenegro receberão gradativamente do Poder Executivo Municipal, conjuntos de uniformes escolares para uso diário ao longo do ano letivo.

A entrega dos uniformes escolares ocorrerá em cada uma das escolas municipais em que os alunos estejam matriculados, preferencialmente no início do ano letivo.

Será entregue para cada aluno um conjunto de uniformes composto pelas seguintes peças: uma jaqueta, um blusão de moletom, uma calça de helanca, uma calça de malha, uma bermuda, uma camiseta manga curta, uma camiseta manga longa e um tênis.

A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social das crianças e adolescentes. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade.

Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

Tendo em vista, proporcionar maior integração entre os alunos, o fortalecimento da cidadania, a garantia da isonomia e facilitar a identificação, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel da Escola na sociedade atual, conforme seguem abaixo relacionadas:

I. A padronização da vestimenta, garante a segurança dos alunos.

II. Inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos. Em casos extremos, isso pode reforçar sentimentos de inferioridade e a baixa autoestima.

III. Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação entre as crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.

IV. Ele é "programado" para todos os tipos de corpo e evita comparações entre as crianças. Isso diminui até o risco de bullying.

V. Viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares e nas aulas de Educação Física.

VI. Proporciona a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.

VII. Proporciona ao aluno o sentimento de pertença, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social da criança. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

Assim, solicito a aprovação do presente projeto de Lei.

Anexo o processo administrativo n.º 6177/2022.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: TIAGO
Em: 28 / 04 / 22 às 11 : 20.